



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO

Processo:

0002583-43.2022.6.25.8000

Objeto:

Aquisição de materiais gráficos para o pleito de 2022

Unidade Solicitante:

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)

Unidade(s) Demandante(s):

TSE e TRE

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: André Frossard Signes	Unidade: ASCOM
Nome: João Ferreira da Silva	Unidade: ASCOM
Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho	Unidade: SAO

Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro	Unidade: ASCOM
--	----------------

Fiscais Previamente Indicados:

Fiscal Técnico	Nome: não se aplica	Unidade:
Fiscal Administrativo, se houver	Nome: não se aplica	Unidade:
Fiscal Setorial, se houver	Nome: não se aplica	Unidade:
Gestor do Contrato:	Nome: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro	Unidade: ASCOM

1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

- i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).
- ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

II. OBJETO

Natureza do objeto:

<input type="checkbox"/>	1. Prestação de serviço
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Aquisição
<input type="checkbox"/>	3. Prestação de Serviço + Aquisição

Estimativa de preço: R\$ 77.828,59 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Descrição sucinta do objeto:

Aquisição de materiais gráficos para as eleições 2022.

Os 20 itens a serem contratados, constantes no Termo de Referência, tem por objetivo: auxiliar o eleitor no dia da eleição (Colas e Cartazes explicativos/informativos); ofertar informações técnicas e objetivas aos atores envolvidos no processo eleitoral (manual da legislação, folders e cartilhas); atender a exigências impostas pela legislação (ata da mesa receptora, cédulas de votação); prestar orientações aos mesários (manual de instrução e guia rápido).

Diante do cenário de desinformação, a Justiça Eleitoral necessita lançar mão de todas as ferramentas de comunicação ao seu alcance para informar corretamente a população sobre seus direitos, ordem de votação, proibições e outras orientações de interesse público.

Boa parte do material a ser adquirido tem previsão legal, ou seja, é de contratação obrigatória. Outros materiais, a exemplo do porta diplomas, em que pesse não tenha ordenança legal de contratação, é item historicamente utilizado pela Justiça Eleitoral de Sergipe, compondo o arcabouço gráfico que dá sustentáculo aos macro-processos logísticos de execução do pleito até a diplomação.

A descrição detalhada de cada um dos 20 itens consta no Termo de Referência, bem como na solicitação de contratação, ambos juntados ao presente feito. A quantidade a ser contratada, detalhada por item, também consta de documento a parte, igualmente apensado ao processo em tela.

O fornecimento do material contratado se dará em única parcela. Por se tratarem de itens cujos quantitativos foram pensados para atender de forma específica e pontual as necessidades logísticas de divulgação, já considerados o número do eleitorado e de seções de votação, a entrega dar-se-á de maneira única, sem a necessidade de parcelamento dos itens.

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA**Definir a quantidade necessária para atender a demanda:**

O quantitativo dos 20 itens a ser adquirido consta da Solicitação de Contratação

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Em razão do elevado quantitativo de itens, por questão de organização, juntamos documento específico tratando do tema.

IV. JUSTIFICATIVA**Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:**

A justificativa para a presente contratação fundamenta-se tanto na obrigatoriedade prevista na legislação de regência, quanto nas boas práticas de comunicação executadas em eleições anteriores.

Outro fator a justificar a presente contratação é a necessidade de comunicação por intermédio de materiais gráficos, que vem complementar as campanhas publicitárias da Justiça Eleitoral veiculadas nas redes sociais, TV e Rádio. A comunicação gráfica cumpre papel relevante, notadamente por alcançar pessoas não usuárias de internet, TV ou rádio.

Em adição, lembramos que é dever constitucional da justiça eleitoral prover todos os meios e recursos necessários para a execução do pleito. Neste ponto, as cédulas de papel são essenciais para a continuidade da votação em caso de pane nas urnas de determinadas seções eleitorais. Outrossim, as colas são instrumento facilitador no processo de votação, notadamente por se tratar de uma eleição geral com muitos candidatos e, por conseguinte, muitos números que o eleitor é obrigado a memorizar. A cola auxilia o eleitor e acelera o processo de votação.

Imperioso rememorar que outros itens constantes no Termo de Referência, a exemplo do manual para mesários, guia rápido, ata de mesa receptora, são instrumentos indispensáveis para o bom andamento da eleição, seja por obrigação legal ou por boa prática de gestão.

Histórico:

	1. Não há histórico
X	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior: # Eleições 2020: processo SEI 0007643-65.2020.6.25.8000 # Eleições 2018: processo SEI 0010203-48.2018.6.25.8000
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Os certames realizados foram frutíferos e não foram identificadas irregularidades durante as execuções das contratações mais recentes (2018 e 2020). Quanto aos instrumentos de comunicação a serem contratados, a repetição da solução adotada para a comunicação com eleitorado ainda se revela oportuna. É meio alternativo adicional de comunicação institucional do TRE-SE, alinhado com as divulgações em redes sociais, emissoras de rádio e televisão, por exemplo.

Origem da demanda da contratação:

X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação:
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

Pesquisa de Mercado:

Tendo em vista a dificuldade de obter um orçamento para os itens relacionados no Termo de Referência e considerando-se o risco que representa para esta Instituição a procrastinação da abertura do procedimento para a contratação dos serviços de impressão gráfica dos materiais que serão utilizados nas Eleições 2022, elaboramos a estimativa de preços a seguir relacionada.

Os valores foram extraídos de notas de empenho de contratações anteriores sobre os quais incidiram os percentuais cumulativos do IPCA.

Estima-se um valor de R\$ 77.828,59

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:
Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:
Subcontratação	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:
Consórcio	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)	
A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar

<input checked="" type="checkbox"/>	3. Sim
Conclusão:	
	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
A contratação trata de prestação de serviços:	
<input type="checkbox"/>	1. Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	
<input type="checkbox"/>	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
<input type="checkbox"/>	2. Não
A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?	
<input type="checkbox"/>	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010
<input type="checkbox"/>	2. Não
O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:	
<input type="checkbox"/>	1. Não
<input type="checkbox"/>	2. Sim
	2.1 Quais?
Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – MPDG)?	
<input type="checkbox"/>	1. Não
	1.1 Justificar:
<input type="checkbox"/>	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?	
<input type="checkbox"/>	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input type="checkbox"/>	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
<input type="checkbox"/>	3. Não
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO	
(vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input type="checkbox"/>	2. Não
<input type="checkbox"/>	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input type="checkbox"/>	2. Não
<input type="checkbox"/>	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica
<input type="checkbox"/>	2. Não
<input type="checkbox"/>	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
<input type="checkbox"/>	1. Não se aplica

	2. Não
	3. Sim
Conclusão:	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?	
	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Forma de Aferição/Medição do serviço:	
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):	
	1. Não se aplica
	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:
Há previsão de realização de horas suplementares?	
	1. Sim
	1.1 Justificar:
	2. Não

VII. REGISTRO DE PREÇOS	
A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?	
	1. Sim
x	2. Não
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?	
	1. Sim
x	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Resultados Pretendidos:	
# Melhorar a comunicação institucional da Justiça Eleitoral no estado de Sergipe durante o pleito 2022, notadamente nos dia e véspera de eleição;	
# Fornecer adequado armazenamento para os diplomas que serão entregues aos eleitos (porta-diploma);	
# Atender a legislação de regência, a exemplo da obrigatoriedade de impressão do Cartaz 39-A, que deve ser afixado em todas as seções de votação;	
# Garantir a continuidade da votação em caso de necessidade de votação manual por cédulas;	
# Prover os atores envolvidos no processo eleitoral com informações de qualidade, tempestiva e no formato adequado;	
# Proporcionar meio eficaz de orientação do eleitorado, notadamente em municípios que não dispõem de emissoras de rádio.	
Análise de viabilidade e necessidade da contratação:	

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
 - O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
 - O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º,
- quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FROSSARD SIGNES**, Técnico Judiciário, em 09/03/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, em 09/03/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA REGINA DE ARAÚJO GOMES**, Técnico Judiciário, em 09/03/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO**, Assessor de Comunicação, em 09/03/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO**, Assessora/Assessor de Planejamento e Gestão, em 05/04/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO**, Diretora Geral/Diretor Substituto (a), em 12/04/2022, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 informando o código verificador **1148113** e o código CRC **D356F525**.